



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Lei nº. 487/08, de 22 de Setembro de 2008.

CONCEDE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **DONIZETE TIAGO CABRAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de imóvel do Município, descrito como Lote 03, da Quadra 11, do Loteamento Parque Maria da Conceição, com área de 430,00 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados) conforme Mapa e Memorial Descritivo anexo, ao **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO ESPERIDIÃO – SISMUPE**, com a finalidade de construir sua sede.

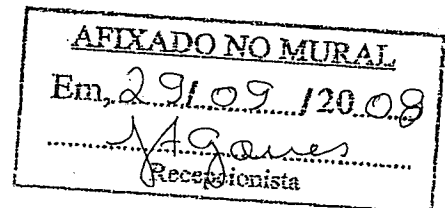
Art. 2º - A Concessão acima concedida será concretizada através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e terá duração de trinta anos, contados a partir da subscrição do referido contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 29 de Setembro de 2008.


DONIZETE TIAGO CABRAL
Prefeito Municipal



Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiaio.com.br